

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 367/GAB/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b”, e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 155, de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 10 de março de 2022, edição n. 3224.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização do Processo nº 09.01121-00/2021, firmado com a empresa H.R. Vigilância e Segurança Ltda, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio dos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
BIANCA REGO RODRIGUES DA SILVA	PRESIDENTE	1003323
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	MEMBRO	178568
EIDE RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO	1001360
DAIANE MORAIS DA S. B. DE SOUSA	SUPLENTE	1004043
TALITA VITÓRIA SANTANA MATTOS	SUPLENTE	1003530

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de Vigilância, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:

I - fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelo Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015;

II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

III - controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

IV - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;

VI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;

VII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FCB10461

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/09/2022. Edição 3314
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>